



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 04.2023

Itaú de Minas, em 18 de janeiro de 2023.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O percentual a ser concedido, no percentual de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) refere-se ao atendimento do piso nacional do magistério público fixado pelo Governo Federal.

Em razão de que foi encaminhada a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos fizemos os cálculos de forma a atingir o valor do piso determinado pelo Governo Federal e se chegou ao montante de 14,94 %. Com este percentual estaremos atendendo ao valor legal fixado.

Estamos encaminhando o projeto para a correção do piso do magistério nos estritos termos da legislação regente. Com a aplicação do índice o valor do repasse do Fundeb será utilizado tão somente no pagamento de despesa de pessoal dos profissionais do magistério e demais obrigações devendo as demais despesas de pessoal serem acobertadas no percentual constitucional dos 25%.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação dos Nobres Edis, na forma regimental, em regime de urgência especial.

Certo de que a proposta venha a ser integralmente aprovada pelos Nobres Edis, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Exma. Sra.  
Maria Elena Faria Braga  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Itaú de Minas/MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica fixado em 6,94 (seis vírgula noventa e quatro por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério para fins de atendimento ao piso fixado pelo Governo Federal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - O vencimento do Magistério Municipal deverá ser readequado em caso de alteração do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para o ano de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de Janeiro de 2023.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL